

ANEXO I		Suplementação		
(Anexo ao Decreto Nº 109.177, de 10 de junho de 2026)		em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			20.000,00
36021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			20.000,00
27.812.1021.1360000212781210215163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	4450 / 500	20.000,00

ANEXO II		Anulação		
(Anexo ao Decreto Nº 109.177, de 10 de junho de 2026)		em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			20.000,00
36021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			20.000,00
27.812.1021.1360000212781210215163	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	TODO ESTADO	3350 / 500	20.000,00

DECRETO Nº 109.178, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.913, de 26 de maio de 2026 que altera a Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026. Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01700.0000004075/2026. Considerando o presente no Art. 50, da Lei nº 9.624 de 31 de julho de 2025 - LDO 2026, as emendas impositivas podem sofrer alterações por critério de conveniência do parlamentar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio e Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, o crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Respondendo interinamente

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
Respondendo interinamente

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 109.178, de 10 de junho de 2026)		Suplementação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			50.000,00
18021	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			50.000,00
13.392.1020.1180000211339210205104	PROMOÇÃO E APOIO AOS FESTIVAIS CULTURAIS NO ESTADO	TODO ESTADO	3350/500	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			450.000,00
13017	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO			450.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	3340/500	120.000,00
28.845.0000.1130000172884500002056	EMENDAS PARLAMENTARES	TODO ESTADO	4440/500	330.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 109.178, de 10 de junho de 2026)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			500.000,00
14030	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA			500.000,00
20.605.1025.1140000302060510253702	FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE AQUICULTURA	TODO ESTADO	3350/500	300.000,00
20.605.1025.1140000302060510253702	FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE AQUICULTURA	TODO ESTADO	4450/500	50.000,00
20.605.1025.1140000302060510253702	FOMENTO ÀS ATIVIDADES DE AQUICULTURA	TODO ESTADO	4450/500	150.000,00

DECRETO Nº 109.179, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 33.949.773,68 (TRINTA E TRÊS MILHÕES E NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026, Lei Estadual nº 9.913, de 26 de maio de 2026 e Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo NºE:01700.0000004096/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Especial no valor de R\$ 33.949.773,68 (trinta e três milhões e novecentos e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de junho de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Respondendo interinamente

Documento assinado eletronicamente por
JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
Respondendo interinamente